Ano XI - Nº 4.553

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 4, 5 e 6 de Julho de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara presente na festa cívica do 2 de Julho

"Toda a Nação precisa conhecer a grande influência que a Independência da Bahia teve para todo o Brasil", enfatizou o vereador Paulo Câmara (PSDB), presidente do Legislativo

Leia mais na páginas 2, 3 e 4

Foto: Valdemiro Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Paulo Câmara destaca força cívica do 2 de Julho

Presidente do Legislativo enalteceu a importância dos heróis da Independência da Bahia

O presidente do Poder Legislativo soteropolitano, vereador Paulo Câmara (PSDB), participou na manhã de quinta-feira (2), do desfile cívico em homenagem à Independência da Bahia. Ao lado do prefeito de Salvador, ACM Neto (DEM), do governador do estado, Rui Costa (PT), e do presidente da Assembleia Legislativa da Bahia, Marcelo Nilo (PDT), esteve na solenidade oficial do hasteamento das bandeiras com a Execução do Hino Nacional pela Banda de Música da Marinha do Brasil.


Fotos: Antonio Queirós

Logo após a colocação de flores no monumento ao general Labatut, o cortejo cívico começou o desfile em direção à Praça Municipal de Salvador. O presidente Paulo Câmara ao lado do prefeito ACM Neto, de secretários municipais e de deputados, destacou a importância da data para todo o Brasil.



"Toda a Nação precisa conhecer a grande influência que o 2 de Julho teve para o nosso país. Foi um fato muito importante para o Brasil e é imprescindível que os jovens conheçam a influência dos nossos guerreiros para construir a democracia e a sociedade em que vivemos. Não podemos deixar essa data passar despercebida. Por quase dois séculos, apenas o nosso estado comemorou o acontecimento, que só em 2013 passou a ser data nacional. A Câmara orgulha-se de ser parte dessa história", declarou Paulo Câmara.

Entre os vereadores que participaram do desfile cívico, Aladilce Souza (PCdoB), Alfredo Mangueira (PMDB), Ana Rita Tavares (PEN), Arnando Lessa (PT), Cláudio Tinoco (DEM), Carlos Muniz (PTN), Geraldo Júnior (SD), Hilton Coelho (PSOL), Kiki Bispo (PTN), Leo Prates (DEM), Luiz Carlos Suíca (PT), Moisés Rocha (PT), Silvio Humberto (PSB) e Trindade (PSL).

Para o vereador Kiki Bispo, "na maior data cívica da Bahia, o povo vai às ruas renovar seu sentimento de liberdade e clamar por uma sociedade mais justa e igualitária, com os mesmos espíritos daqueles que defenderam nossa soberania".

Da mesma forma, a vereadora Ana Rita Tavares defendeu "a tradição e a história do 2 de julho" e o líder da bancada da oposição na Câmara, vereador Luiz Carlos Suíca, lembrou os heróis da independência e afirmou "que o povo aguerrido da Bahia ainda tem muito o que conquistar".



Encerramento da parte oficial das homenagens ao 2 de Julho

Câmara Municipal marca presença na chegada dos Caboclos ao Campo Grande

Fotos: Valdemiro Lopes



Após acompanhar o início do cortejo em homenagem ao 2 de Julho, que saiu do Largo da Lapinha na manhã de quinta-feira (2), o presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Paulo Câmara (PSDB), marcou presença no encerramento da parte oficial do evento, no Campo Grande. Já no final da tarde, o chefe do Legislativo municipal acompanhou, ao lado do prefeito ACM Neto e do governador Rui Costa, a chegada do Caboclo e da Cabocla, que representam os heróis da Independência da Bahia.

"Este é um evento muito importante para os baianos, que contou com a presença de diversos vereadores nesta data magna. O 2 de Julho representa um capítulo muito rico de nossa história, que nos traz muito orgulho", disse Paulo Câmara.



Ao som dos hinos Nacional e 2 de Julho, executado pelas bandas oficiais do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar da Bahia e da Guarda Municipal, o governador Rui Costa, o prefeito ACM Neto e o deputado estadual Adolfo Menezes (PSD), representando a Assembleia Legislativa da Bahia, hastearam as bandeiras do Brasil, de Salvador e da Bahia, respectivamente, pouco antes da chegada dos caboclos à praça. Sob aplausos, o carro que conduzia os representantes da liberdade, dos índios e da luta do povo brasileiro chegou ao Campo Grande com a expressão de gratidão de centenas de pessoas que acompanharam o final do cortejo cívico.



Presente na cerimônia, o vereador José Trindade (PSL) destacou a importância da data que é considerada Bem Imaterial do Estado. "O 2 de Julho é muito importante não só para a Bahia, mas para todo o Brasil, para a independência do País", frisou.

Retorno à Lapinha

A parte oficial das homenagens ao 2 de Julho foi finalizada com o acendimento da pira, realizado pela atleta Gabriela Vita Souza, e a oferta de flores ao monumento do Caboclo pelos chefes do Executivo, do Legislativo e das Forças Armadas.

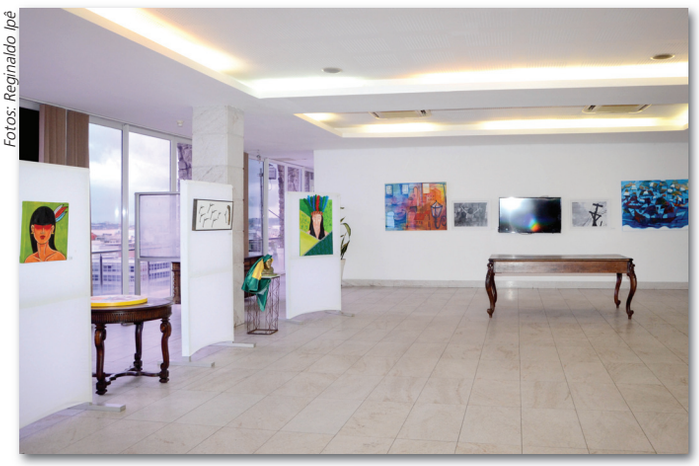
No domingo (5), os caboclos retornam ao ponto de partida, o Largo da Lapinha, encerrando as homenagens aos heróis da Independência da Bahia em 2015 que, além de Maria Quitéria, Maria Felipa e Joana Angélica, saudaram a professora e historiadora Consuelo Pondé, falecida neste ano, considerada defensora dos caboclos e do 2 de Julho.

Centro Cultural sedia Exposição 2 de Julho Contemporâneo

Mostra ficará aberta ao público até o dia 17 de julho, das 8h às 18h



Fotos: Reginaldo Ipê





O Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador sedia até o dia 17 de julho a Exposição 2 de Julho Contemporâneo. A quarta edição da mostra foi aberta no dia 30 de junho e reúne olhares de 27 artistas diferentes em relação ao processo de Independência da Bahia. O horário de visitação é das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira, e a entrada é gratuita.

O artista plástico João Marcelo Ribeiro é o curador da exposição, Edmundo Simas responsável pelos textos e Diego Cardoso pela arte gráfica para a divulgação da mostra.

Autor da tela "Encouraçados", Diego Cardoso destacou a importância da reunião de vários olhares diferentes para a exposição. "Cada um vê o 2 de Julho de uma forma. Essa mistura de estilos engrandece a mostra. No meu quadro, por exemplo, utilizei o chapéu de couro, o combatente e um dicionário para representar a burguesia da época", explicou.

ARTIGO

As mulheres da Independência

Foto: Antonio Queirós



A resistência baiana que culminou na Independência da Bahia, há 192 anos, consolidou efetivamente a emancipação do Brasil de Portugal. Nessa história da qual somos herdeiros, tem mãe, mulheres, heroínas. Dentre elas, nomino as guerreiras Maria Quitéria, Joana Angélica e Maria Felipa, as quais homenageio neste artigo, em tempos de busca de lugares cada vez mais adequados e justos para as mulheres na nossa sociedade.

Salvador e Recôncavo, terra e mar. Estes foram os cenários da luta pela nossa independência, que envolveu sentimento emancipador e muita bravura. Numa época em que o Brasil era um país de forte presença católica, Joana Angélica, já aos 60 anos, se tornou a primeira heroína e mártir da Independência. Com sua coragem, tentou impedir a entrada de soldados portugueses no Convento da Lapa. A ação custou a sua vida e seu assassinato foi um dos marcos para o começo da revolta dos brasileiros.

De Cachoeira, travestida de homem e sob o pseudônimo de soldado Medeiros, Maria Quitéria fez o movimento contrário de muitos homens que fugiam da sangrenta luta. Vestiu-se de coragem e ousadia, assim como a heroína francesa Joana D'arc, para enfrentar as tropas invasoras. Sua força nacionalista reconfigurou a vestimenta militar, adequando o traje para uso das mulheres.

Seu exemplo demonstra uma quebra de paradigmas quanto à ocupação de espaços sociais. Na Câmara Municipal, o reconhecimento por essa história se dá através da Comenda Maria Quitéria, concedida em sessão solene sempre no dia 2 de julho, a mulheres que se destacam por realizar atividades que beneficiam a cidade de Salvador ou ao estado da Bahia.

Revivamos também o espírito de liderança de Maria Felipa, que comandou cerca de 40 mulheres para a luta contra os portugueses na Ilha de Itaparica, fazendo com que a nossa vitória também acontecesse pelo mar. Para completar a história dessa personagem, lembremos do fato lendário da surra de cansanção, usada como arma para desarticular os portugueses.

Não à toa, em 1985, em seu livro Viva o Povo Brasileiro, João Ubaldo Ribeiro refere-se à Maria Felipa como Maria da Fé, conferindo-lhe condutas políticas. Na Câmara, esta heroína é lembrada com o Troféu Mulher Guerreira Maria Felipa, como forma de resgatar a história e a importância das mulheres negras.

Para uma história perene, que simboliza o protagonismo da mulher na história da Bahia e do Brasil, há de se perpetuar também seus nomes na memória brasileira. No dia 24 de março, o Senado aprovou a inclusão dos nomes de Maria Quitéria, Joana Angélica e Maria Felipa no livro de aço com os nomes dos heróis e heroínas que se destacaram na luta pelo país, denominado "Livro dos heróis e das heroínas da Pátria", guardado no Panteão da Pátria Tancredo Neves, na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

A festa do 2 de Julho foi registrada em 2006 como Patrimônio Imaterial da Bahia pelo Conselho Estadual de Cultura. Merecidamente, neste ano, o tema do desfile foi "Guerreiras da Independência". Entre mar e terra, ousadia e bravura, na terra mãe do Brasil, elas romperam com o padrão estabelecido e se colocaram à frente da história.

Vereador Paulo Câmara (PSDB) - presidente da Câmara Municipal de Salvador

CÂMARA MUNICIPAL

36ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 7 DE JULHO DE 2015 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação da Ata (2° secretário)
1.2. Leitura do Expediente (1° secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

Representações partidárias (tempo)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PSL	10′
4	PEN	05′
5	PSD	05′
6	PPS	05′
7	DEM	10′
8	PTB	05′
9	PR	05′
10	PT	15′
11	PTN	10′
12	PROS	05′
13	PMDB	10′
14	PCdoB	10′
15	PP	05′

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 174/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemorar os 51 anos do Dia do Engenheiro de Saneamento.
Discussão única - Votação
Autor: vereadora VÂNIA GALVÃO

EXPEDIENTE

34ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 1º de julho de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 189/15

Dispõe sobre a cobrança de permanência de veículos em estacionamento nos s*hopping centers*, hipermercados e congêneres, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados do pagamento, referente ao uso de vagas de estacionamento em Hipermercados, s*hopping centers* e outros estabelecimentos congêneres, instalados no Município de Salvador, os clientes que comprovem a permanência durante 05 (cinco) horas nos referidos estabelecimentos.
§ 1º. A gratuidade a que se refere o *caput* se dará mediante *ticket* de Cartão de Acesso, onde deverá constar o horário de entrada e saída do referido veículo.
§ 2º. A gratuidade de permanência será das primeiras 5 (cinco) horas, ficando condicionada a cobrança após esse período, passando a vigorar a tabela de preços para o estacionamento, estabelecida pela Administradora.
Art. 2º. Ficam os *shopping centers*, hipermercados e congêneres, obrigados a colocar cartazes, indicando a gratuidade em relevo, certificando os clientes nas entradas dos respectivos estabelecimentos e respectivas áreas do estacionamento.
Art. 3º. Os estabelecimentos que não cumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos a multa de 10 (dez) salários mínimos vigente à época da infração.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015.
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem a finalidade de dispensar nas primeiras 5 (cinco) horas, os veículos que utilizarem os estacionamentos dos *shopping centers*, hipermercados e congêneres, da cobrança de taxas de estacionamento, ficando clara a gratuidade durante as primeiras 5 (cinco) horas de permanência.
Pretende-se, assim, corrigir uma decisão administrativa contrária ao cliente consumidor, bem como aqueles que utilizem esses estabelecimentos para atendimento a pagamentos, cumprimento de medidas judiciais nos SAC's, ali implantados, bancos e correios, longe do mérito utilizado, que é penalizar os veículos para passeios e lazer nos estabelecimentos.
Impor ao cliente consumidor a cobrança de tempo de 30 (trinta) minutos, como gratuidade, é uma aberração, visto que, em nenhum pagamento poderá ser realizado nesse ínfimo espaço de tempo, tornando-se uma armadilha, considerando que entre o deslocamento ao estacionamento ao local pretendido, esse tempo se esgotou.
Considera-se que essa cobrança, em tese, vem prejudicar os próprios estabelecimentos com a queda de faturamento, causando sérios problemas a sociedade.
Diante do exposto, estamos apresentando este Projeto de Lei que, por certo, irá atender grande parte da nossa população, que, em vista da grave situação do nosso Pais, não pode arcar com essa penalização.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE LEI Nº 190/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação Grupo Espírita Sementes de Amor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Grupo Espírita Sementes de Amor, com sede e foro no Município de Salvador Bahia.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015.
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa elaborada com o intuito de conceder o título de utilidade pública municipal a Associação Grupo Espírita Sementes de Amor.
A entidade sem finalidade lucrativa, ora beneficiada pela concessão do título de utilidade pública municipal presta inestimável serviço à comunidade, pois possui como principal objetivo o estudo, difusão e prática do espiritismo evangélico.
O Grupo Espírita Sementes de Amor, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação que visa a prestar serviços filantrópicos a todas as pessoas sem qualquer discriminação.
A associação designa integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015.
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE LEI Nº 191/15

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da Federação Baiana de Desportos Aquáticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Federação Baiana de Desportos Aquáticos.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Senhores vereadores, a presente Propositura que cuida de declarar de utilidade pública municipal a Federação Baiana de Desportos Aquáticos, com sede e foro no Município de Salvador - BA.
A Federação em questão promove a prática e incentivo dos desportos aquáticos, em todos os níveis no Estado da Bahia, defendendo os interesses da mesma perante a opinião pública.
Desde sua fundação, a Federação Baiana de Desportos Aquáticos, é motivada por um desejo de criar um grupo coeso e empenhado em contribuir para desenvolvimento do esporte aquático assistindo a todos sem distinção de classe social.
Dito isto, e, tendo em vista a importância social dessa entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal a Federação Baiana de Desportos Aquáticos.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE LEI Nº 192/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação Civil e Beneficente Amigos de Boiadeiro do Terreiro Ilê Axè Omim J'oba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Civil e Beneficente Amigos de Boiadeiro do Terreiro Ilê Axè Omim J'oba, com sede e foro no Município de Salvador Bahia.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015.
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa elaborada com o intuito de conceder o título de utilidade pública municipal a associação civil e beneficente Amigos de Boiadeiro do Terreiro Ilê Axè Omim J'oba.
A entidade sem finalidade lucrativa, ora beneficiada pela concessão do título de utilidade pública municipal presta inestimável serviço à comunidade, pois possui como principal objetivo preservar a tradição do Candomblé, religião de matriz africana com todo seu volume de instrumento do culto com absoluto respeito a liturgia fixada como legado pelo antepassado de Axè da Yalorixá Helenice de Brito da Silva.
A Associação Civil e Beneficente Amigos de Boiadeiro do Terreiro Ilê Axè Omim J'oba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que visa a promover a assistência social, o desenvolvimento da cultura e da educação em todas as suas formas e aplicações. Incentivar e fomentar a melhoria da qualidade de vida da pessoas humana em todos os seus aspectos (social, cultural, profissional, ambiental e religioso).
A associação designa integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015.
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/15

Revoga a Resolução nº 2360, de 05 de junho de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 2360, de 05 de junho de 2014 que concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Edmundo Carvalho Santana Filho.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015.
LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

Esta Resolução tem por finalidade revogar a Resolução nº 2360, de 05 de junho de 2014 que concede o Título de Cidadão Soteropolitano a Edmundo Carvalho Santana Filho, por entender que o mesmo não se enquadra no § 1º do artigo 192 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 238/15

Considerando que o nosso mandato foi procurado pelos professores, alunos do Colégio Estadual Eraldo Tinoco solicitando que seja construída praça pública com área de estacionamento pavimentado em área localizada ao lado do Colégio Estadual Eraldo Tinoco na Rua 03 Quadra G- S/N, Sete de Abril – Salvador – Bahia. ao lado do colégio acima citado, na Rua 03 Quadra G- S/N, Sete de Abril – Salvador – Bahia;
considerando que as praças públicas são locais onde as pessoas se reúnem para fins políticos, sociais ou religiosos, e, ainda, onde se desenvolvem atividades de entretenimento, notadamente atividades recreativas gratuitas que atinjam a população em geral;
considerando que a praça é o lugar intencional do encontro, da permanência, dos acontecimentos, de práticas sociais, de manifestações da vida urbana e comunitária e, consequentemente, de funções estruturantes e arquiteturas significativas, que proporcionam qualidade de vida aos cidadãos que integram aquela microssociedade;
considerando que a construção de uma praça publica trará a comunidade, em especial a classe estudantil, mais um espaço de convívio social e de lazer na nossa Cidade, pois esta área está localizada num bairro de grande densidade populacional e próximo a um grande colégio de ensino médio;
considerando que a praça seria uma opção de lazer para os moradores daquele bairro, alem de embelezar e dar vida àquele terreno, que hoje está desocupado.
considerando que a praça pública é o espaço das afetividades e é nela que acontecem os encontros do cotidiano nos grandes centros urbanos, cumprindo, inclusive, um papel essencial no espaço urbano do ponto de vista da sustentabilidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de uma praça pública com área de lazer e estacionamento pavimentado em área localizada ao lado do Colégio Estadual Eraldo Tinoco na Rua 03 Quadra G – S/N, Sete de Abril – Salvador – Bahia.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 239/15

A dignidade, a saúde e a vida dos animais são colocadas em risco, com frequência considerável, pela insensibilidade e despreparo de agentes do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Não raro, no momento do embarque, cidadãos são forçados, por funcionários das empresas ou fiscais, a acomodar, no bagageiro dos veículos, os animais que estão sob o seu cuidado.
Tal conduta não respeita o que está previsto na Resolução nº 13, de 16 de maio de 2014, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA). O art. 4º, Parágrafo Único, é claro ao proibir "o transporte de animais no porta-embrulhos interno e bagageiro do veículo rodoviário".
Acomodar animais de qualquer espécie no bagageiro dos veículos é um verdadeiro acinte às condições básicas de sobrevivência. Enclausurados, sem acesso à ventilação e luminosidade adequadas, e, expostos ao desconforto da trepidação comum a viagens terrestres, ficam seriamente debilitados e muitos morrem.
A Resolução supramencionada assegura que, no momento do embarque, o animal doméstico seja abrigado em contêiner de fibra de vidro ou material similar resistente, devidamente limpo e desinfetado, alojado no assoalho do veículo, próximo do passageiro responsável, restrito ao espaço físico da poltrona. O guardião também pode optar por adquirir uma poltrona para acomodar o contêiner que abriga o animal, necessariamente ao lado da sua, pagando a tarifa correspondente ao deslocamento desejado.
O art. 32 da Lei nº 9.605, de 1998, é incisivo ao estabelecer que é crime "praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos". A pena é a detenção de três meses a um ano, e multa.
A Constituição Federal dispõe, no art. 225, que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
Diante da existência de determinação legal, é imprescindível que a AGERBA, autarquia vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA), fiscalize o efetivo cumprimento da Resolução nº 13, de 16 de maio de 2014, que proíbe o transporte de animais no bagageiro dos veículos rodoviários, assim como coíba qualquer prática que restrinja os direitos dos animais e ponham em risco a sua vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA), que fiscalize o cumprimento da Resolução nº 13/2014, que proíbe o transporte de animais no bagageiro dos veículos rodoviários.

Sala de Sessões, 1º de julho de 2015.
ANA RITA TAVARES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 240/15

Da análise das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para o embarque de animais domésticos em veículos rodoviários interestaduais e internacionais, é constatada a existência da Resolução 1383, de 29 de março de 2006, e do Decreto 2521, de 20 de março de 1998.
A citada Resolução, que dispõe sobre os direitos e os deveres de permissionários e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional, estabelece, no art. 7º, que o usuário terá recusado o embarque ou determinado seu desembarque quando:
inciso V – transportar ou pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres, sem o devido acondicionamento ou em desacordo com disposições legais ou regulamentares;
inciso VII – comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros.
O Decreto 2521/98, também editado pela ANTT, que trata da exploração de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, no art. 30, incisos V e VII, reproduz o conteúdo do art. 7º da Resolução mencionada acima.
Além desses dois dispositivos, há ainda a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2006, editada pelo Ministério da Agricultura, aprovando modelo da Guia de Trânsito Animal (GTA), a ser utilizado em todo o território nacional para o trânsito de animais vivos.
No art. 3º, o documento impõe que o trânsito de cães e gatos fica dispensado da exigência da GTA. Neste caso, os animais precisam estar acompanhados de atestado sanitário emitido por médico veterinário devidamente registrado, comprovando a sua saúde e o atendimento às medidas sanitárias definidas pelo serviço veterinário oficial e pelos órgãos de saúde pública, com destaque para a comprovação de imunização antirrábica.

Indubitavelmente, os referidos dispositivos, que normatizam o transporte de animais domésticos no sistema de transporte interestadual e internacional, são genéricos, não apresentam diretrizes claras e, em situações de conflito, condenariam à insegurança guardiões confrontados por agentes insensíveis e irresponsáveis.
No dia 30 de dezembro de 2014, em Salvador, como denunciado por ativistas e diferentes veículos de comunicação, Mário Silvio Rodrigues e Maria da Graça Aragão, ao embarcarem em um ônibus com destino à Cidade de Aracaju, foram forçados por um agente da ANTT a acomodar a cadela da raça *poodle* Princesa, no bagageiro do veículo. O animal não suportou as condições insalubres da viagem e morreu.
Infelizmente, a morte de Princesa não foi um fato isolado. Em todo o País, ativistas e guardiões testemunham casos semelhantes de maus-tratos. Acomodar animais de qualquer espécie no bagageiro dos veículos é um atentado às condições elementares de sobrevivência. Confinados, sem acesso a ventilação e luminosidade adequadas, e, expostos ao desconforto da trepidação comum a viagens terrestres, ficam seriamente debilitados e muitos morrem.
A Constituição Federal dispõe, no art. 225, que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
O art. 32 da Lei nº 9.605, de 1998, é incisivo ao estabelecer que é crime "praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos". A pena é a detenção de três meses a um ano, e multa.
Como demonstrado, a saúde e o bem-estar dos animais estão amparados juridicamente. É necessário, portanto, que a ANTT, entidade vinculada ao Ministério dos Transportes, e, submetida ao regime autárquico especial, proíba o embarque de animais de qualquer espécie no bagageiro dos veículos do Sistema de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros, e reprima ações que restrinjam os direitos desses seres indefesos e ponham em risco a sua vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que proíba o embarque de animais de qualquer espécie no bagageiro dos veículos do Sistema de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros.

Sala de Sessões, 1º de julho de 2015.
ANA RITA TAVARES

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Salvador, com base nas Leis Municipais nsº. 6148/02 e 4484/92, bem como no Decreto Municipal nº. 13.724/02, e, no que couber, nas Leis Federais nsº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, os seguintes AVISOS DE LICITAÇÃO:

ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015; proc. nº. 1821/2014 – Objeto: Permissão de uso de espaços físicos dentro das dependências da Câmara Municipal de Salvador para instalação de posto bancário e pontos de auto-atendimento, conforme especificações constantes no *Anexo I do Edital*.

A sessão inaugural, do presente certame, agendada para segunda feira dia 06/07/2015 às 10 hs, será adiada para **terça feira dia 07/07/2015 às 10hs**, em razão apenas para que o conteúdo das respostas aos questionamentos apresentados, sobre o documento convocatório, sejam publicizados para todos os participantes da disputa, possibilitando a sua assimilação.

Demais informações pelo telefone (71) 3320-0421 ou através do fax (71) 3320-0422.

Salvador, 03 de julho de 2015.

Carlos Alberto Fagundes
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Salvador, com base nas Leis Municipais nsº. 6148/02 e 4484/92, bem como no Decreto Municipal nº. 13.724/02, e, no que couber, nas Leis Federais nsº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, os seguintes **AVISOS DE LICITAÇÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015 – Contratação de empresa especializada na locação e instalação eventual de toldos para os eventos realizados pela CMS nas suas dependências, incluindo: montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos descritos, consoante especificações no Termo de Referência – ANEXO I, com início da disputa no dia **17/07/2015 às 10h00m**, horário oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cms.ba.gov.br.

Demais informações pelo telefone (71) 3320-0421.

Salvador, 03 de julho de 2015.

Carlos Alberto Fagundes
Diretor Administrativo

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS nº. 09/2015

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 1942/2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
OBJETO	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de vales refeição em carnê impresso para os servidores da CMS.
PRAZO	12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2015.
BASE LEGAL	Normas de Direito Público, da Lei Municipal nº 4.484/92, e das Leis Federais nº 8.666/93 e normas de Direito Privado, no que couber.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 3.215.203,20(três milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e três reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.39.000
DATA DE ASSINATURA	17/04/2015.
ASSINAM	Paulo Câmara – CMS Valdiney Sena de Oliveira – Contratado
TESTEMUNHAS	Jaime José da Silva Jucimary Pereira Lobo Melo

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

Rejeitadas contas de 2012 do ex-prefeito João Henrique

Na mesma sessão vereadores aprovaram, por unanimidade, contas de 2012 e 2013 da Câmara

Na sessão ordinária de quarta-feira (1°), os vereadores de Salvador rejeitaram, por 21 votos a 8, as contas de 2012 do ex-prefeito João Henrique, seguindo o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios que apontou diversas irregularidades. A defesa do gestor foi feita pelo vereador Geraldo Júnior (SDD), que classificou as ressalvas do TCM como "vícios plenamente sanáveis" e apelou para que os colegas levassem em conta apenas questões técnicas.

Pela oposição os vereadores Hilton Coelho (PSOL) e Aladilce Souza (PCdoB) defenderam a rejeição das contas, apontando entre as irregularidades o desrespeito à Constituição que determina o mínimo de 25% de aplicação da receita em educação. Presidente da Comissão de Educação, Sílvio Humberto (PSB) também fez questão de ressaltar o "estrago deixado nas escolas pela administração anterior e o não cumprimento do mínimo de 25%".

Votaram contra o parecer do TCM, além de Geraldo Júnior, os vereadores do PTN Carlos Muniz, Toinho Carolino, Kiki Bispo e Beca, Leo Prates (DEM), Alemão (PRP) e José Trindade (PSL).

Fotos: Antonio Queirós





Contas da Câmara

Por unanimidade, foram aprovadas as contas da Câmara referentes aos anos de 2012, gestão do ex-presidente Pedro Godinho, e de 2013, primeiro ano sob a presidência do vereador Paulo Câmara (PSDB). Após a votação Paulo Câmara agradeceu ao conjunto dos vereadores em seu nome e de Godinho, frisando que a gestão da Casa prima pela responsabilidade com os recursos públicos.

Campanha de vacinação beneficia servidores da Câmara

Ação será realizada, no dia 8 de julho, no Bahia Center, das 9h às 16h

Na próxima quarta-feira (8), das 9h às 16h, servidores, trabalhadores terceirizados e estagiários da Câmara Municipal poderão se dirigir ao auditório do edifício Bahia Center para receber uma dose das vacinas contra a Difteria e Tétano, Febre Amarela e Influenza.

A campanha de vacinação interna será realizada por meio de uma parceria do Setor de Treinamento e Assistência Social (SETAS) da Câmara Municipal com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS). A ação conta também com apoio da Subcoordenação de Vigilância e Atenção à Saúde do Distrito Sanitário do Centro Histórico. Dúvidas podem ser retiradas no SETAS, por meio dos ramais 441/378.

